



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Computação

EDITAL Nº 234/2024
SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR 2025

MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
INGRESSO 2025/1 e 2025/2

Programa recomendado pela CAPES em 2010.

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Computação, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas, o Processo de Seleção para os cursos de Doutorado em Ciência da Computação e Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

Este processo seletivo prevê que o ingresso das pessoas selecionadas poderá ser realizado em dois períodos: (1) no primeiro semestre de 2025 (2025/1) ou (2) no segundo semestre de 2025 (2025/2). A comprovação de conclusão do curso de graduação (para candidatos(as) ao Mestrado), ou do curso de mestrado (para candidatos(as) ao Doutorado), será exigida no ato de matrícula, em período apresentado na Seção II deste edital.

I - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições para o Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFPel deverão ser realizadas no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.
2. As inscrições serão efetuadas eletronicamente mediante o envio da documentação requerida e o preenchimento do formulário de inscrição, disponível na página do processo seletivo:
<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/editais-de-ingresso/selecao-aluno-regular-2025-1-e-2025-2/>.
3. Poderão candidatar-se ao curso de Doutorado: (a) Pessoas que possuam diploma

de Mestrado em Computação ou em áreas correlatas das Ciências Exatas, tais como Engenharias, Matemática, Física, entre outras, a critério da Comissão de Seleção; (b) Pessoas que possuam graduação em Computação ou em áreas correlatas das Ciências Exatas (Engenharias, Matemática, Física, entre outras, a critério da Comissão de Seleção) e mestrado em outras áreas do conhecimento; (c) Pessoas que detenham apenas diplomas de cursos de graduação também poderão ser consideradas, desde que demonstrem ampla capacidade de produção científica, conforme descrito na Seção IV deste Edital.

4. Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado Acadêmico pessoas com diploma de curso superior em Computação ou em áreas correlatas das Ciências Exatas, tais como Engenharias, Matemática, Física, entre outras, a critério da Comissão de Seleção.
5. É vedada a candidatura aos processos seletivos de ambos os cursos, Mestrado e Doutorado, descritos neste Edital, pela mesma pessoa. Caso ocorra a inscrição em ambos os cursos, será considerada apenas a última inscrição realizada.
6. As/os candidatas/os de ações afirmativas deverão optar pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio do envio do formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa, conforme estabelecido na Resolução nº 05/2017 CONSUN ou na Resolução nº 54/2021 CONSUN, sendo vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
7. A documentação para o Processo Seletivo deverá ser digitalizada e enviada exclusivamente em formato PDF, até a data limite para as inscrições descrita na Seção II, mesmo para as pessoas que ingressarão no segundo semestre de 2025. Os seguintes itens deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico disponível no site:
 - a. **Currículo Lattes** (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado, da(o) candidata(o);
 - b. **Diploma de Graduação** OU atestado de conclusão de curso OU atestado de provável formando(a) indicando que irá concluir o curso de graduação até o último dia do período de matrículas no semestre 2025/1 (a ser substituído pelo Diploma de Graduação no ato da efetivação da matrícula) OU atestado de provável formando(a) indicando que irá concluir o curso de graduação até o último dia do período de matrículas no semestre 2025/2 (a ser substituído pelo Diploma de Graduação no ato da efetivação da matrícula);
 - c. Se aplicável, cópia do **Diploma de Mestrado** OU comprovação de cumprimento de todos os requisitos para obtenção do Diploma de Mestrado OU atestado indicando que irá concluir o curso de Mestrado até o último dia do período de matrículas no semestre 2025/1 (a ser substituído pelo Diploma de Mestrado no ato da efetivação da matrícula) OU atestado indicando que irá concluir o curso de Mestrado até o último dia do período de matrículas no semestre 2025/2 (a ser substituído pelo Diploma de Mestrado no ato da efetivação da matrícula);
 - d. **Históricos Escolares** atualizados dos cursos de Mestrado, se aplicável, e de Graduação;
 - e. Para candidatas(os) ao Doutorado, documento de até 10 páginas contendo **Projeto de Doutorado e Memorial Acadêmico**, incluindo as seguintes informações: Título do Projeto, Introdução e Motivação, Objetivos, Metodologia, Histórico Acadêmico da(o) candidata(o) e Referências. Este item é obrigatório e tem caráter eliminatório no processo seletivo. Recomenda-se que a(o) candidata(o) observe a lista de docentes habilitadas(os) a receber estudantes em nível de Doutorado, bem como seu currículo Lattes, disponível no item 12 deste edital;
 - f. Para candidatas(os) ao Mestrado, documento de até 5 páginas contendo **Projeto de Mestrado e Memorial Acadêmico**, incluindo as seguintes

informações: Título do Projeto, Introdução e Motivação, Objetivos, Metodologia, Histórico Acadêmico da(o) candidata(o) e Referências. Este item é opcional e tem caráter classificatório no processo seletivo. Recomenda-se que a(o) candidata(o) observe a lista de docentes habilitadas(os) a receber estudantes em nível de Mestrado, bem como seu currículo Lattes, disponível no item 12 deste edital;

- g. **Certidão de Nascimento;**
- h. **Carteira de Identidade;**
- i. **CPF**, se não disponível na Carteira de Identidade;
- j. **Título de Eleitor;**
- k. **Certificado de quitação com serviço militar**, ou equivalente, se aplicável;
- l. **Certidão de Casamento**, no caso de mudança do nome;
- m. **Comprovante de pagamento de uma taxa de inscrição** no processo seletivo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de recolhimento: 28900-0

Para pagamentos no exterior: pagamentos no exterior de GRU o(a) depositante deverá emitir o "SWIFT", em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários:

- Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma:

001160710001705008;

- Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0),

- Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

- n. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo por meio de documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/editais-de-ingresso/selecao-aluno-regular-2025-1-e-2025-2/>). A autodeclaração será analisada por uma banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença da(o) candidata(o) de forma presencial, no dia 19/02/2025, em horário informado ao final do processo seletivo.
- o. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- p. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- q. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 03/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>). Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- r. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para ingresso por ação afirmativa nessa categoria deverão preencher, assinar e enviar o Formulário de Autodeclaração de Identidade de Gênero (disponível em

<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/editais-de-ingresso/selecao-aluno-regular-2025-1-e-2025-2/>), juntamente com: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF, Carteira de nome social ou outros documentos previstos em legislação federal, estadual ou municipal que comprovem o uso de nome social, caso o nome civil não tenha sido retificado.

8. Para as/os candidatas/os selecionadas/os, a documentação original deverá ser apresentada presencialmente na Sala 312 - Bloco B - Campus Anglo, após a solicitação de matrícula.
9. Além dos documentos listados no item 7, as seguintes informações devem ser fornecidas pela(o) candidata(o) no preenchimento do formulário eletrônico:
 - a. **Dados de identificação e formação;**
 - b. **Seleção do período de ingresso:** (i) 2025/1 ou (ii) 2025/2;
 - c. Indicação de **artigos publicados ou aceitos para publicação** de autoria ou coautoria, juntamente com os respectivos comprovantes que permitam a verificação da publicação ou aceite;
 - d. **Nome de até três docentes**, entre os especificados no item 12 (Seção III), como sugestão de possíveis orientadoras/es no mestrado ou doutorado, em caso de admissão ao Programa. Observação: a/o candidata/o, se selecionada/o, poderá ser alocada/o a qualquer docente do Programa para orientação, independentemente das sugestões indicadas. No entanto, é recomendável preencher as indicações de orientadoras/es para facilitar o processo de alocação das vagas;
 - e. Candidatas/os servidoras/es da Universidade que se enquadram no item 16 (Seção III) devem informar o número **SIAPÉ**.
10. Informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa, por telefone (53) 3284-3860, na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/>), ou por e-mail (ppgc@inf.ufpel.edu.br).

II - DO CALENDÁRIO

11. O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

Etapa	Datas
Inscrições	01 a 31 de janeiro de 2025
Divulgação das inscrições homologadas (lista preliminar)	07 de fevereiro de 2025
Prazo para interposição de recursos às inscrições homologadas	10 de fevereiro de 2025
Divulgação das inscrições homologadas (após período recursal)	12 de fevereiro de 2025
Defesas de Projeto de Doutorado e Memorial Acadêmico (apenas para candidatos/as ao Doutorado)	17 a 21 de fevereiro de 2025

Banca de heteroidentificação para vagas reservadas a pessoas negras (realizada pelo NUAAD)	19 de fevereiro de 2025
Divulgação de selecionados/as (lista preliminar)	25 de fevereiro de 2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado	01 de março de 2025
Divulgação de selecionados/as (após período recursal)	06 de março de 2025
Período de matrícula de selecionados/as para ingresso em 2025/1	07 a 12 de março de 2025
Segunda chamada para ingresso em 2025/1	13 de março de 2025
Início do período letivo 2025/1 (início das disciplinas)	22 de abril de 2025
Período de matrícula de selecionadas/os para ingresso em 2025/2	04 a 08 de agosto de 2025
Segunda chamada para ingresso em 2025/2	11 de agosto de 2025
Início do período letivo 2025/2 (início disciplinas)	26 de agosto de 2025 (data prevista)

III - DAS VAGAS

12. Neste edital, o Programa oferece **29 vagas para ingresso no Mestrado** e **22 vagas para ingresso no Doutorado**, distribuídas entre as/os orientadoras/es listadas/os a seguir. As colunas “Mestrado” e “Doutorado” da tabela abaixo indicam os cursos nos quais as/os docentes oferecem vagas de orientação neste processo seletivo. Informações detalhadas sobre a área de atuação das/os orientadoras/es estão disponíveis em:

<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/docentes/>.

Orientador(a)	Mestrado	Doutorado
Ana Marilza Pernas Fleischmann	Não	Sim
Anderson Priebe Ferrugem	Sim	Não

André Du Bois	Sim	Não
Brenda Salenave Santana	Sim	Não
Bruno Zatt	Sim	Sim
Cristian Cechinel	Sim	Sim
Daniel Munari Palomino	Sim	Sim
Felipe de Souza Marques	Sim	Sim
Gerson Geraldo Homrich Cavalheiro	Sim	Sim
Guilherme Ribeiro Correa	Sim	Sim
Larissa Astrogildo de Freitas	Sim	Não
Leomar da Rosa Junior	Sim	Sim
Luciana Foss	Sim	Sim
Luciano Volcan Agostini	Sim	Sim
Marcelo Schiavon Porto	Sim	Sim
Marilton Sanchotene de Aguiar	Não	Sim
Rafael Iankowski Soares	Sim	Sim
Rafael Piccin Torchelsen	Sim	Não
Renata Hax Sander Reiser	Não	Sim
Simone André da Costa Cavalheiro	Sim	Sim
Tatiana Aires Tavares	Não	Sim
Tiago Thompsen Primo	Sim	Sim
Ulisses Brisolará Corrêa	Sim	Sim

13. Vinte e cinco por cento (25%) das vagas oferecidas pelo Programa em cada nível são reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e com deficiência em conformidade com as políticas de ações afirmativas definidas na Resolução nº 5 de 26 de Abril de 2017 do CONSUN desta Universidade.
- a. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, nos termos deste edital, a distribuição será realizada conforme a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para

candidatas/os negras/os e quilombolas; vinte e cinco (25%) para candidatas/os indígenas; vinte e cinco (25%) para candidatas/os com deficiência.

- b. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre demais candidatos/as ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeL), por ordem de classificação.
14. Cinco por cento (5%) das vagas oferecidas pelo Programa em cada nível serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais, em conformidade com as políticas de ações afirmativas definidas na resolução do CONSUN Nº 54, de 04 de maio de 2021, desta Universidade.
15. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
16. Dez por cento (10%) das vagas ofertadas pelo Programa em cada nível são reservadas para servidores desta Universidade, conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL).
 - a. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.
17. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor/a da UFPeL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPeL posteriormente classificada/o.
18. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidoras/es da UFPeL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
19. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
20. Não há obrigação de preenchimento do total de vagas ofertadas.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO

21. A/o candidata/o terá sua inscrição homologada, podendo, assim, participar deste Processo de Seleção, desde que tenha apresentado toda a documentação prevista na Seção I, conforme as condições explicitadas anteriormente. Candidatas/os com documentação incompleta até o prazo final das inscrições não serão consideradas/os aptas/os a participar deste Processo de Seleção.
22. A lista das/os candidatas/os com inscrição homologada será divulgada na página do processo seletivo: (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/editais-de-ingresso/selecao-aluno-regular-2025-1-e-2025-2/>), em data especificada no calendário apresentado na Seção II.
23. Candidatas/os ao curso de Doutorado que possuam apenas diploma de curso superior poderão ter a candidatura homologada desde que demonstrem ampla capacidade de produção científica, comprovada pela publicação de, no mínimo,

três artigos em conferências ou periódicos classificados com Qualis A1, A2, A3 ou A4, conforme descrito no item 38 deste edital.

24. Para auferir a nota Qualis serão utilizados os links disponibilizados no site do PPGC (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis/>).

V - DA SELEÇÃO

25. As/os candidatas/os homologadas/os ao curso de Doutorado receberão uma **data** e **horário** para a realização da **defesa do Projeto de Doutorado e Memorial Acadêmico**. A data e o horário serão divulgados no site do Programa, juntamente com a lista das/os candidatas/os homologadas/os. As defesas ocorrerão no período especificado na Seção II deste Edital e serão avaliadas por uma banca composta por três avaliadoras/es. As apresentações serão realizadas de forma oral, sem o uso de material suplementar.
26. As/os candidatas/os homologadas/os e classificadas/os serão ordenadas/os em ordem decrescente de pontuação, conforme especificado nas Seções VI ou VII deste Edital, de acordo com o curso pretendido.
27. As/os candidatas/os ao Mestrado e Doutorado, ordenadas/os conforme o item 26, serão alocadas/os aos orientadores do Programa habilitados para orientação.
28. A indicação de até três docentes para orientação **não garante preferência exclusiva**. Dessa forma, a/o candidata/o poderá ser alocada/o a uma/um orientadora/or que não tenha sido indicado no formulário de inscrição.

VI - DA AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO

29. As/os candidatas/os homologadas/os serão avaliadas/os e receberão uma **nota final (NF)**, calculada como a média ponderada dos três critérios abaixo, conforme a fórmula: $NF=(A \times 0,2)+(B \times 0,5)+(C \times 0,3)$. A nota será arredondada para duas casas decimais. Os pesos de cada critério estão detalhados na tabela a seguir:

	CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO
A	Desempenho Acadêmico	20%	0 a 10
B	Publicações Científicas	50%	0 a 10
C	Projeto de Doutorado e Memorial Acadêmico	30%	0 a 10

- 30.
30. O Desempenho Acadêmico para candidatas/os que possuem título de mestre é calculado a partir do **Coeficiente de Rendimento** na Pós-Graduação, conforme item 37 deste edital.
31. O Desempenho Acadêmico para candidatas/os que possuem somente diploma de graduação é calculado pela média do **Histórico Escolar de Graduação**, sem reprovações, conforme item 36 deste edital.
32. A/o candidata/o a Doutorado que **NÃO** obtiver nota final (NF) igual ou superior a **3,0** (três vírgula zero) OU que zerar a pontuação em algum dos critérios A ou B,

ou obtiver pontuação menor que **6,0** (seis vírgula zero) no critério C, será eliminada/o deste Processo de Seleção.

VII - DA AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE MESTRADO

33. As/os candidatas/os homologadas/os serão avaliadas/os e receberão uma **nota final (NF)**, calculada como a média ponderada dos três critérios abaixo, conforme a fórmula: $NF=(A \times 0,4)+(B \times 0,4)+(C \times 0,2)$. A nota será arredondada para duas casas decimais. Os pesos de cada critério estão detalhados na tabela a seguir:

	CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO
A	Histórico Escolar de Graduação	40%	0 a 10
B	Publicações Científicas	40%	0 a 10
C	Projeto de Mestrado e Memorial Acadêmico	20%	0 a 10

- 34.
34. A pontuação atribuída no critério A será computada considerando o valor do Histórico Escolar de Graduação sem reprovações, conforme item 36 deste edital.
35. A/o candidata/o a Mestrado que **NÃO** obtiver nota final (NF) igual ou superior a **2,8** (dois vírgula oito) será eliminada/o deste Processo de Seleção.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

36. Pontuação para **Histórico Escolar de Graduação**:
- A pontuação para o critério Histórico Escolar de Graduação utilizará como base o documento entregue durante o processo de inscrição e este não poderá ser atualizado após o término do período de inscrições.
 - Para cálculo da pontuação, serão considerados os seguintes pesos com base na área de formação do candidato:
 - Candidatos/as graduados/as com curso de Bacharelado em área da Computação, conforme tabela de áreas de conhecimento da CAPES: a média do histórico escolar (faixa de 0 a 10) será multiplicada por um fator de 1,4 (faixa resultante de 0 a 14).
 - Candidatos/as graduados/as com curso de Licenciatura em área da Computação ou curso de Bacharelado ou Licenciatura em outras áreas de Ciências Exatas ou Engenharias, conforme tabela de áreas de conhecimento da CAPES: a média do histórico escolar (faixa de 0 a 10) será multiplicada por um fator 1,2 (faixa resultante de 0 a 12).
 - Candidatos/as graduados/as com curso Tecnólogo em outras áreas de Ciências Exatas ou Engenharias, conforme tabela de áreas de conhecimento da CAPES: a média do histórico escolar (faixa de 0 a 10) será multiplicada por um fator de 1,0 (faixa resultante de 0 a 10).
 - Para cursos cujos históricos utilizam conceitos para as disciplinas, a média do histórico será obtida a partir da mesma regra de Coeficiente de

Rendimento da Pós-Graduação, conforme detalhado item 37 deste edital. Posteriormente, serão aplicados os pesos definidos no item 36.b para o cálculo da pontuação.

- d. Após o cálculo conforme os pesos do item 36.b, todas as médias resultantes serão normalizadas para uma escala de 0 a 10, resultando nas pontuações finais para o critério Histórico Escolar de Graduação de cada candidato/a.
37. A pontuação para o **Coefficiente de Rendimento** será calculada a partir dos conceitos e créditos das disciplinas no Histórico Escolar de Pós-Graduação, da seguinte forma:

CONCEITO	NOTA
A	10,00
B	8,00
C	6,00
D	0,00

- a. O Coeficiente de Rendimento é a média dos valores obtidos a partir do histórico escolar, ponderados pelo número de créditos de cada disciplina.
- b. Não serão consideradas disciplinas incluídas no histórico escolar a partir de Aproveitamento de Créditos ou Equivalência de Disciplina.
38. A pontuação para **Publicações Científicas** será calculada da seguinte forma:
- a. No caso de candidatura ao Mestrado, o/a candidato/a, no ato da inscrição, poderá indicar até TRÊS artigos publicados ou aceitos para publicação para serem avaliados. No caso de candidatura ao Doutorado, o/a candidato/a, no ato da inscrição, poderá indicar até CINCO artigos publicados ou aceitos para publicação para serem avaliados. Comprovantes que permitam a verificação da publicação ou do aceite para publicação devem ser anexados.
- b. Para cada artigo que o/a candidato/a não for a/o primeiro autor/a, a nota será dividida por três.
- c. Cada publicação receberá uma pontuação considerando o Qualis do veículo de publicação, conforme a tabela abaixo:

Qualis	Primeiro/a autor/a	Coautor/a
A1	10,00	3,34
A2	8,76	2,92
A3	7,5	2,25
A4	6,26	2,09
B1	5,00	1,67
B2	2,00	0,67

B3	1,00	0,34
B4	0,50	0,17
sem qualis	0,40	0,13

- d. Para conferências e periódicos, será utilizada a tabela com Qualis da Computação de acordo com link disponível na página web do PPGC (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis>).
- e. Para o caso de periódicos sem Qualis especificado, este será estimado, quando possível, a partir da metodologia adotada pelo documento mais recente da área da Computação disponibilizado pela CAPES (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis>).
- f. A pontuação final neste critério será calculada da seguinte forma: no caso de candidaturas ao Mestrado, a soma das pontuações dos artigos indicados será dividida por três; no caso de candidaturas ao Doutorado, a soma das pontuações dos artigos indicados será dividida por cinco.
39. A pontuação para o critério **Projeto de Mestrado e Memorial Acadêmico** será calculada a partir de uma média ponderada de: (i) trajetória em atividades de pesquisa e inovação (peso 2); (ii) alinhamento com as linhas de pesquisa do programa (peso 2); solidez científica e acadêmica do projeto (peso 6);
40. A pontuação para o critério **Projeto de Doutorado e Memorial Acadêmico** será calculada a partir de uma média ponderada de: (i) trajetória em atividades de pesquisa e inovação (peso 1); (ii) alinhamento do projeto com as linhas de pesquisa do programa (peso 1); solidez científica e acadêmica do projeto (peso 3); (iii) exposição à banca sobre a intersecção da trajetória acadêmica do/a candidato/a com a pesquisa proposta (peso 3); (iv) exposição à banca sobre os impactos e potenciais da pesquisa proposta (peso 2).

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

41. A lista dos nomes, em ordem alfabética, das/dos candidatas/os selecionadas/os será divulgada na página web do processo seletivo, indicando o/a orientador/a designado/a e informações detalhadas do procedimento de matrícula.

X - DOS RECURSOS

42. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção (comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
43. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em 48 horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro/a candidato/a do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

44. O/a candidato/a selecionado/a, ao confirmar sua vaga pela efetivação da matrícula, aceita ser orientado/a nas áreas de atuação do programa definidas em suas linhas de pesquisa.
45. Em caso de empate, terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o conceito mais alto no critério Publicações Científicas. Se persistir o empate, os/as candidatos/as serão convocados/as a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
46. Candidatos/as selecionados/as que não realizarem matrícula nas datas estipuladas neste Edital perderão direito à vaga.
47. Candidatos/as selecionados/as ao mestrado que, por qualquer motivo, não apresentarem Diploma de Graduação no ato da matrícula perderão o direito à vaga.
48. Candidatos/as selecionados/as ao doutorado que, por qualquer motivo, não apresentarem Diploma de Mestrado no ato da matrícula perderão o direito à vaga.
49. Candidatos/as selecionados/as ao doutorado conforme item 23 que, por qualquer motivo, não apresentarem Diploma de Graduação no ato da matrícula perderão o direito à vaga.
50. A Comissão de Seleção poderá realizar chamadas suplementares de candidatos/as para substituir aqueles que não confirmarem seu ingresso por meio de efetivação da matrícula. A inscrição neste Processo de Seleção implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
51. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 19 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Guilherme Ribeiro Corrêa

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO DA
UFPEL

Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Profa. Dr^a. Isabela Fernandes Andrade

REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO CORRÊA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação**, em 19/12/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 20/12/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 20/12/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2902350** e o código CRC **B86AE09F**.

Referência: Processo nº 23110.039032/2024-39

SEI nº 2902350